



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante:

- Município de Bandeirante
- Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela solicitação: Gilberto Basso

E-mail: garagem@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: 99169-5243

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores que desempenham suas atividades em campo, especialmente aqueles vinculados às equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Tais atividades são realizadas, em sua maioria, em locais distantes da sede administrativa do município, incluindo áreas rurais, estradas vicinais e frentes de obra distribuídas em diferentes regiões. Essa característica itinerante e descentralizada das operações dificulta significativamente o acesso dos servidores a estabelecimentos adequados para a realização de suas refeições no horário de almoço.

Nesse contexto, observa-se que a ausência de uma solução estruturada para alimentação durante a jornada de

trabalho pode ocasionar diversos impactos negativos, tanto do ponto de vista operacional quanto humano. Entre esses impactos, destacam-se a necessidade de deslocamentos longos e improdutos, atrasos no retorno às atividades, redução do tempo efetivo de descanso e alimentação, além do desgaste físico e logístico enfrentado pelos servidores. Tais fatores comprometem diretamente a eficiência das equipes, a continuidade dos serviços públicos e a qualidade das atividades executadas em benefício da população.

Adicionalmente, a garantia de alimentação adequada durante a jornada de trabalho está diretamente relacionada ao bem-estar, à saúde e à segurança dos servidores. A ausência de condições apropriadas para realização de refeições pode levar a práticas inadequadas, como a supressão de refeições ou consumo de alimentos em condições impróprias, o que pode impactar negativamente o desempenho físico e cognitivo dos trabalhadores. Nesse sentido, o fornecimento de marmitas prontas, preparadas de acordo com normas sanitárias vigentes, representa uma medida preventiva e de valorização do servidor público.

Sob o ponto de vista administrativo, a implementação de um serviço organizado de fornecimento de refeições contribui para maior controle, previsibilidade e padronização das rotinas operacionais. Ao eliminar a necessidade de deslocamentos durante o intervalo de almoço, a Administração Pública promove melhor aproveitamento da jornada de trabalho, reduz custos indiretos relacionados ao uso de veículos e otimiza o planejamento das atividades em campo. Trata-se, portanto, de uma medida que alia eficiência administrativa à melhoria das condições de trabalho.

Por fim, destaca-se que a presente demanda está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que regem a Administração Pública. Ao proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, o fornecimento de marmitas configura-se como uma solução adequada, necessária e justificável, tanto sob o aspecto operacional quanto sob a perspectiva da gestão pública responsável.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, identificando-se que existem empresas especializadas no preparo e fornecimento de refeições prontas (marmitas), aptas a atender às especificações técnicas, quantitativas e padrões de qualidade exigidos.

Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:



- preparo das refeições pela própria Administração, o que demandaria estrutura física adequada, equipamentos, insumos, contratação de profissionais especializados e atendimento às normas sanitárias, tornando a solução economicamente e operacionalmente inviável;
- fornecimento de vale-refeição ou auxílio-alimentação, alternativa que não atende adequadamente às situações em que os servidores permanecem em atividades externas, plantões ou locais sem estabelecimentos conveniados;
- contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitas, solução amplamente disponível no mercado, com ampla competitividade entre fornecedores, permitindo atendimento conforme a demanda da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas representa a alternativa mais vantajosa, por proporcionar maior eficiência operacional, garantir alimentação adequada aos servidores durante a execução das atividades, assegurar a continuidade dos serviços públicos e atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de refeições prontas do tipo marmita, destinadas aos servidores que desempenham atividades operacionais em campo, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias à sua plena execução, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições nos locais previamente indicados pela administração.

As marmitas deverão ser elaboradas em conformidade com padrões nutricionais adequados, garantindo refeições balanceadas, com variedade de cardápio e qualidade compatível com as exigências sanitárias vigentes. Os alimentos deverão ser preparados em ambiente devidamente licenciado pelos órgãos competentes, observando rigorosamente as normas de higiene, manipulação e conservação de alimentos, de modo a assegurar a segurança dos servidores atendidos.

O acondicionamento das refeições deverá ser realizado em embalagens apropriadas, resistentes e térmicas, capazes de manter a temperatura e as condições ideais para consumo até o momento da entrega. Além disso, o transporte deverá ser feito em veículos adequados, garantindo a integridade dos alimentos e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao serviço de alimentação.

A entrega das marmitas deverá ocorrer de forma diária, em dias úteis, diretamente nos locais de trabalho das equipes, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria demandante. Esses locais poderão variar de acordo com o planejamento operacional, exigindo da contratada flexibilidade logística e capacidade de atendimento em diferentes pontos do território municipal, incluindo áreas urbanas e rurais.

A quantidade de marmitas a serem fornecidas será definida com base na demanda diária das equipes em campo, podendo sofrer variações conforme o número de servidores em atividade. Dessa forma, a contratação deverá prever mecanismo de ajuste quantitativo, garantindo o atendimento adequado sem prejuízo à Administração ou à contratada.

Por fim, a execução do objeto deverá observar critérios de qualidade, pontualidade e regularidade, sendo de responsabilidade da empresa contratada assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- () Comum
() Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto



- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço sob demanda / periódico, sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de Consumo
- Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

A presente demanda refere-se à contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo marmitta, destinadas aos servidores que desempenham atividades em campo, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Tal contratação tem como finalidade assegurar condições adequadas para a realização das refeições durante a jornada de trabalho, atendendo às demandas do município com qualidade, agilidade e continuidade. Ademais, busca-se garantir a adequada prestação do serviço, promovendo o bem-estar dos servidores e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

Como resultados pretendidos, espera-se:

- I – Garantir o fornecimento regular e adequado de alimentação aos servidores que atuam em atividades externas, assegurando condições mínimas para a realização das refeições durante a jornada de trabalho.
- II – Promover a melhoria das condições de trabalho dos operadores em campo, contribuindo para o bem-estar, a saúde e a segurança dos servidores envolvidos nas atividades operacionais.
- III – Reduzir deslocamentos desnecessários durante o horário de almoço, otimizando o tempo de serviço e evitando interrupções prolongadas nas atividades em execução.
- IV – Aumentar a produtividade das equipes de trabalho, por meio da melhor organização da rotina diária e do aproveitamento mais eficiente da jornada laboral.
- V – Proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos, garantindo continuidade nas atividades e melhor atendimento às demandas da população.
- VI – Padronizar o processo de fornecimento de alimentação aos servidores em campo, estabelecendo maior controle, previsibilidade e organização administrativa.
- VII – Minimizar custos indiretos relacionados ao uso de veículos e deslocamentos, contribuindo para a economicidade na gestão dos recursos públicos.
- VIII – Assegurar a qualidade das refeições fornecidas, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
- IX – Valorizar os servidores públicos, reconhecendo a importância de condições dignas de trabalho para o desempenho eficiente de suas funções.
- X – Fortalecer a gestão administrativa, alinhando a execução do serviço aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	1400	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITA

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).



Para garantir a adequada execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitas), a empresa contratada deverá atender a requisitos mínimos de qualificação técnica, operacional e legal, assegurando a qualidade, segurança alimentar e eficiência no atendimento às demandas da Secretaria solicitante.

Requisitos mínimos:

- I. Comprovar regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II. Comprovar capacidade técnica para o fornecimento de refeições, mediante apresentação de atestados de serviços semelhantes já realizados;
- III. Preparar as marmitas diariamente, com alimentos frescos, de boa procedência e adequados ao consumo;
- IV. Garantir que os alimentos sejam preparados, armazenados e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- V. Disponibilizar instalações (cozinha) devidamente regularizadas e licenciadas pelos órgãos competentes;
- VI. Utilizar profissionais capacitados e treinados em boas práticas de manipulação de alimentos;
- VII. Fornecer refeições com composição mínima balanceada, contendo arroz, feijão, proteína, guarnição e salada, assegurando variedade no cardápio;
- VIII. Utilizar embalagens apropriadas, resistentes e adequadas para acondicionamento e transporte de alimentos;
- IX. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para entrega das marmitas nos locais indicados pela Secretaria;
- X. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, higiene, conservação e temperatura dos alimentos até o momento da entrega;
- XI. Substituir imediatamente quaisquer refeições que estejam em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;
- XII. Apresentar, quando solicitado, controle ou registro das quantidades fornecidas, para fins de conferência e fiscalização;
- XIII. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias relacionadas à execução dos serviços.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)



Prazo de Execução /Entrega: Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do Município, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e no termo de referência.

O prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização de serviço ou ordem de execução emitida pela Administração, podendo ser ajustado conforme a complexidade do atendimento e a disponibilidade operacional da frota.

Os prazos deverão ser compatíveis com a necessidade de continuidade dos serviços públicos, de modo a evitar a indisponibilidade prolongada dos veículos e prejuízos às atividades essenciais do Município.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Local único: Endereço de Entrega/Execução do objeto

A execução dos serviços de preparo das refeições ocorrerá nas dependências da empresa contratada, em local devidamente estruturado, higienizado e licenciado pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.

A entrega das marmitas deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme a demanda, dentro do perímetro do município, em endereços previamente informados.

As entregas deverão ocorrer diariamente, em horários previamente estabelecidos pela Secretaria, garantindo que as refeições sejam disponibilizadas em condições adequadas de consumo, especialmente no que se refere à temperatura, acondicionamento e higiene.

A empresa contratada será responsável pelo transporte das marmitas, devendo utilizar veículos apropriados para este fim, assegurando a integridade e qualidade dos alimentos até o momento da entrega. A contratada deverá possuir logística suficiente para atender, de forma pontual e eficiente, todos os locais indicados, podendo estes ser alterados conforme a necessidade da Administração.

Locais diversos:

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: Próprio Estadual Federal

Fonte:

Descrição do Recurso:

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global Lote Item

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



() pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

(x) Outra forma: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o artigo 59, inciso II do Decreto Municipal nº 067/2023. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

O processo de contratação está previsto para ser lançado no mês de **fevereiro**, em atendimento às demandas apresentadas pelas Secretarias requisitantes e às exigências legais aplicáveis à frota municipal. A formalização da contratação observará a disponibilidade orçamentária e o cronograma de tramitação do respectivo procedimento licitatório, visando evitar a irregularidade dos veículos, a aplicação de penalidades administrativas e a interrupção de serviços essenciais.

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. ANEXOS DO DFD

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante, SC, 16 de abril de 2026.

RAQUEL CRISTINA DILL
Auxiliar Administrativo